LEI MUNICIPAL Nº 4.152, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre denominação das ruas Capitão Américo e Harmódio Salgado, no distrito de Santo Amaro de Minas".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada ***Rua Capitão Américo,*** o primeiro logradouro público que se inicia na rua Ducleres Manoel da Silva, direção à esquerda, e termina no Córrego Santo Amaro, no distrito de Santo Amaro de Minas, neste município.

Art. 2º. Fica denominada ***Rua Harmódio Salgado,*** o segundo logradouro público que se inicia na rua Ducleres Manoel da Silva, direção à esquerda, e termina no Córrego Santo Amaro, no distrito de Santo Amaro de Minas, neste município.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Manhuaçu adotará as providências de sinalização e comunicação aos órgãos estaduais e federais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 09 de Setembro de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Anexo 1 – Mapa


Rua Harmódio Salgado
Rua Capitão Américo
Distrito de Santo Amaro de Minas
Rua Ducleres Manoel da Silva
Avenida Camilo Mendes
BR-262

LEI MUNICIPAL Nº 4.152, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre denominação das ruas Capitão Américo e Harmódio Salgado, no distrito de Santo Amaro de Minas".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada ***Rua Capitão Américo,*** o primeiro logradouro público que se inicia na rua Ducleres Manoel da Silva, direção à esquerda, e termina no Córrego Santo Amaro, no distrito de Santo Amaro de Minas, neste município.

Art. 2º. Fica denominada ***Rua Harmódio Salgado,*** o segundo logradouro público que se inicia na rua Ducleres Manoel da Silva, direção à esquerda, e termina no Córrego Santo Amaro, no distrito de Santo Amaro de Minas, neste município.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Manhuaçu adotará as providências de sinalização e comunicação aos órgãos estaduais e federais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 09 de Setembro de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

Anexo 1 – Mapa


Rua Harmódio Salgado
Rua Capitão Américo
Distrito de Santo Amaro de Minas
Rua Ducleres Manoel da Silva
Avenida Camilo Mendes
BR-262